



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

OBJETO: Aquisição de Mudras de Citrus para o Município de Aratiba.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de abril de 2017 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 06 de abril de 2017.

Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

**AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CITRUS PARA
O MUNICÍPIO DE ARATIBA.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, no dia **20 de abril de 2017 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição das mudas de citrus abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 140/2013. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CITRUS PARA O MUNICÍPIO DE ARATIBA"**, com recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

7.4. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de ***procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório***, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, ***juntamente com cópia do contrato social da empresa.***

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO** proposto para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.
- d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.1.1. A proposta deverá, preferencialmente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII).

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças).
- b) Declaração da Licitante de que, caso vencedora, as mudas a serem entregues serão produzidas na região, com clima semelhante ao do município de Aratiba para melhor adaptação climática.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta on line, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Após concluído o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, MAS O VENCEDOR SERÁ PELO MENOR VALOR GLOBAL.**

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. DA ENTREGA

15.1. A entrega das mudas deverá ser na propriedade rural de cada produtor, da cidade de Aratiba, RS, na 2ª quinzena de setembro de 2017, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e horário comercial, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

15.2. Antes da entrega da muda, o viverista deverá submeter-se a uma visita técnica para verificação da veracidade da informação sobre a qualidade e quantidade das mudas.

15.3. A empresa vencedora deverá entregar as mudas de acordo com as características e exigências do Edital.

15.4. A empresa vencedora deverá substituir as mudas fornecidas que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.

15.5. Verificada a desconformidade do produto, a Licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A municipalidade registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Licitante vencedora, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.6. Não serão aceitos, no momento da entrega, itens de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

15.7. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

16.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução do produto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do produto/material, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento (parte do município – subsídio de 50% nas mudas de citros) será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência completa das mudas. No caso de incorreção na entrega das mudas, estas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após a data da substituição das mesmas.

15.2. O município subsidiará parte das mudas, as quais serão pagas diretamente ao Licitante Vencedor, mediante apresentação da Nota Fiscal.

15.3. As mudas – parte do produtor – deverá ser cobrada pelo Licitante Vencedor diretamente do produtor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e outra a Secretaria Municipal da Agricultura.

15.4. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

05	SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01	SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2021	MANUT. PROGRAMA FRUTICULTURA E REFORESTAMENTO
33903200000 (387)	Material Bem/Serviços. Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	1 Recurso Livre

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

22.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Vanderley Cesar Casasola - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1800.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 22.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 05 de abril de 2017.

Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Mudras de Citros, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As Mudras de Citrus a serem adquiridas, fazem parte do Programa de Incentivo a Fruticultura, o qual visa o aumento da produção, diversificação da propriedade rural e abastecer a indústria implantada no Município de Aratiba.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de Mudras de Citrus para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme descrição do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAX.UNIT
01	200	MUDAS	BERGAMOTA MONTENEGRINA RAINHA	R\$ 12,30
02	425	MUDAS	BERGAMOTA MONTENEGRINA	R\$ 12,30
03	1.625	MUDAS	LARANJA FOLHA MURCHA	R\$ 12,30
04	30	MUDAS	LARANJA NAVELINA	R\$ 12,30
05	1.250	MUDAS	LARANJA RUBI	R\$ 12,30
06	2.350	MUDAS	LARANJA VALENCIA LATE	R\$ 12,30
07	900	MUDAS	LARANJA SALUSTIANA	R\$ 12,30
08	8.643	MUDAS	LARANJA VALÊNCIA	R\$ 12,30
09	100	MUDAS	LIMÃO CICILIANO	R\$ 12,30
10	50	MUDAS	BERGAMOTA SATSUMA	R\$ 12,30
11	120	MUDAS	LARANJA MONTEPARNASO (UMBIGO TARDIA)	R\$ 12,30
12	450	MUDAS	LARANJA PERA RIO	R\$ 12,30
13	225	MUDAS	LARANJA IAPAR 73	R\$ 12,30
14	100	MUDAS	MORGOTA POÇÃ	R\$ 12,30
15	225	MUDAS	LARANJA CHARMUTE DE BROTAS	R\$ 12,30
16	413	MUDAS	LARANJA BAHIA	R\$ 12,30

OBSERVAÇÕES:

-O Município subsidiará 50% das mudras. Os outros 50% serão pagos pelo produtor. A parte do produtor – deverá ser cobrada pela Licitante Vencedora diretamente do produtor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e outra a Secretaria Municipal da Agricultura.

O viveirista deverá submeter-se a uma visita técnica para verificação da veracidade da informação sobre a quantidade e qualidade das mudras.

-A Licitante Vencedora deverá apresentar, quando da entrega, atestado de origem e certificado de qualidade das mudras, isenta de bactérias, doença de GRENING, viroses e qualquer outra praga ou doença.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

-As mudas certificadas devem ter as seguintes características aceitáveis:

- a)** serem produzidas em ambiente protegido (viveiros telados), dentro de sacos plásticos, com no mínimo 07 (sete) litros de capacidade do substrato;
- b)** ter o enxerto feito entre 10 a 20 cm de altura, a partir do colo da planta;
- c)** apresentar a 05 cm acima do ponto de enxertia um diâmetro mínimo de 0,8 cm;
- d)** altura da planta acima de 50 cm;
- e)** porta enxerto aceitável: Trifoliata E.E.L e Citromelo Swingle;
- f)** A licitante deve ser de Região livre de Grening e Cancro;
- g)** as mudas a serem entregues, deverão ser produzidas em viveiro próprio da Licitante.
- h)** as mudas deverão ser produzidas em região com clima semelhante ao do Município de Aratiba para maior adaptação climática e melhor desenvolvimento.

Se a vencedora for de outro estado, que não seja do Rio Grande do Sul deverá apresentar na hora da entrega das mudas:

- a) Certificado ou Atestado do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
- b) Permissão de Transporte Vegetal (PTV) que nela deverá constar ser de região livre de Pinta Preta, Cancro e Grening;
- c) Autorização do Órgão de Defesa Vegetal da SEAPI (Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação/Departamento de Produção Vegetal).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017

GESTOR DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER
FISCAL DO CONTRATO: UBIRATÃ DA COSTA

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugenio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 017/2017, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	MUDAS	BERGAMOTA MONTENEGRINA RAINHA		
02	425	MUDAS	BERGAMOTA MONTENEGRINA		
03	1.625	MUDAS	LARANJA FOLHA MURCHA		
04	30	MUDAS	LARANJA NAVELINA		
05	1.250	MUDAS	LARANJA RUBI		
06	2.350	MUDAS	LARANJA VALENCIA LATE		
07	900	MUDAS	LARANJA SALUSTIANA		
08	8.643	MUDAS	LARANJA VALÊNCIA		
09	100	MUDAS	LIMÃO CICILIANO		
10	50	MUDAS	BERGAMOTA SATSUMA		
11	120	MUDAS	LARANJA MONTEPARNASO (UMBIGO TARDIA)		
12	450	MUDAS	LARANJA PERA RIO		
13	225	MUDAS	LARANJA IAPAR 73		
14	100	MUDAS	MORGOTA POÇA		
15	225	MUDAS	LARANJA CHARMUTE DE BROTAS		
16	413	MUDAS	LARANJA BAHIA		
VALOR TOTAL R\$					

OBSERVAÇÕES:

-O Município subsidiará 50% das mudas. Os outros 50% serão pagos pelo produtor. A parte do produtor – deverá ser cobrada pela Licitante Vencedora diretamente do produtor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e outra a Secretaria Municipal da Agricultura.

O viveirista deverá submeter-se a uma visita técnica para verificação da veracidade da informação sobre a quantidade e qualidade das mudas.

2. A Contratada obriga-se a entregar os itens, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3. Local, prazo e horários de entrega: A entrega das mudas deverá ser na propriedade rural de cada produtor, da cidade de Aratiba, RS, na 2ª quinzena de setembro de 2017, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e horário comercial, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.2. A Contratada obriga-se a entregar as mudas de citros, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3.3. A Contratada deverá entregar as mudas de citros de acordo com as características e exigências do Edital.

3.4. Verificada a desconformidade do produto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A municipalidade registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.5. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital.

4. A Contratante pagará a Contratada pelas mudas de citros:

5. O pagamento (parte do município – subsídio de 50% nas mudas de citros) será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência completa das mudas. No caso de incorreção na entrega das mudas, estas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após a data da substituição das mesmas.

5.1. O município subsidiará parte das mudas, as quais serão pagas diretamente a Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. As mudas – parte do produtor – deverá ser cobrada pela Contratada diretamente do produtor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e outra a Secretaria Municipal da Agricultura.

5.3. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05

05.01

2021

33903200000 (387)

FONTE DE RECURSO

SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUT. PROGRAMA FRUTICULTURA E REFLORESTAMENTO

Material Bem/Serviços. Distribuição Gratuita

1 Recurso Livre

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

.....
.....
.....
Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:..
06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
07 - Nome para contato:
08 - Conta Corrente nº:
09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:..
10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:..

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017.

Propomos o fornecimento das mudas frutíferas, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
b) A entrega será conforme o estabelecido neste Edital e após assinatura do Contrato.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	MUDAS	BERGAMOTA MONTENEGRINA RAINHA		
02	425	MUDAS	BERGAMOTA MONTENEGRINA		
03	1.625	MUDAS	LARANJA FOLHA MURCHA		
04	30	MUDAS	LARANJA NAVELINA		
05	1.250	MUDAS	LARANJA RUBI		
06	2.350	MUDAS	LARANJA VALENCIA LATE		
07	900	MUDAS	LARANJA SALUSTIANA		
08	8.643	MUDAS	LARANJA VALÊNCIA		
09	100	MUDAS	LIMÃO CÍCILIANO		
10	50	MUDAS	BERGAMOTA SATSUMA		
11	120	MUDAS	LARANJA MONTEPARNASO (UMBIGO TARDIA)		
12	450	MUDAS	LARANJA PERA RIO		
13	225	MUDAS	LARANJA IAPAR 73		
14	100	MUDAS	MORGOTA POÇÃ		
15	225	MUDAS	LARANJA CHARMUTE DE BROTAS		
16	413	MUDAS	LARANJA BAHIA		
VALOR TOTAL R\$					

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2017.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 017/2017, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 017/2017, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 017/2017 do Município de Aratiba.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0964/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, decalra, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)